

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 100/1.998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VINCULAR E UTILIZAR QUOTAS DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, REFERENTE À ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado juntamente com a Câmara Municipal de Água Doce do Norte, firmar acordo de parcelamento com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular e utilizar quotas do FPM - Fundo de Participação do Município, devido às contribuições da Seguridade Social, sobre a remuneração dos ocupantes de cargos eletivos da Câmara Municipal de Água Doce do Norte.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais do ajuste, sendo descontado o valor retido do FPM - Fundo de Participação do Município, como despesas oriundas da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 04 de dezembro de 1.998.


WILSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal